
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2018

Cria o Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Decreto Federal nº 7217 de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Conselho Municipal de Controle Social dos Serviços Públicos de Saneamento Básico, com a atribuição de planejar, articular, regular e fiscalizar as ações que se referem ao saneamento básico.

Art. 2º - O CONCESP atuará mediante adoção, entre outros, dos seguintes mecanismos:

I-debates e audiências públicas;

II-consultas públicas;

III-conferências das cidades; ou

IV-participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

§1º As audiências públicas mencionadas no inciso I do **Art. 2º** devem ser realizadas de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§2º As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais consultas ser adequadamente respondidas.

§3º Nos órgãos colegiados mencionados no inciso IV do **Art. 2º**, é assegurada a participação de representantes:

I-dos titulares dos serviços;

II-de órgãos governamentais relacionados ao setor de saneamento básico;

III-dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico;

IV-dos usuários de serviços de saneamento básico; e

V-de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§4º É assegurado aos órgãos colegiados de controle social o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos por órgãos ou entidades de regulação ou de fiscalização, bem como a possibilidade de solicitar a elaboração de estudos com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões observado o disposto no §1º do art. 33.

Art. 3º - O presente Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio/RN, em 20 de novembro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:2906985F

informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>